



DECRETO MUNICIPAL Nº. 036/2018, DE 11 MAIO DE 2018.

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2635/2018, de 09 de Maio de 2018, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias instaladas no município de Tabapuã a implantar divisória de ambiente e dá outras providências”.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam obrigadas as agências bancárias do município de Tabapuã, a instalarem divisório de ambiente, separando o caixa de atendimento pessoal do local de espera por atendimento, em conformidade com a Lei Municipal nº 2635/2018, de 09 de Maio de 2018.

§ 1º – Os estabelecimentos bancários que não possuem divisório de ambiente, terão prazo de 90 (noventa) dias, para instalação nos seus respectivos prédios, prazo este contado a partir da publicação deste Decreto.

§ 2º - O descumprimento da instalação, sujeitará às penalidades do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078, de 11 de novembro de 1.990, sem prejuízos das demais cominações legais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da instalação dos divisórios, correrão por contas exclusivas das instituições bancárias.

Artigo 3º - A fiscalização para verificar a instalação dos divisórios será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 11 dias do mês de maio de 2018.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

